



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

LEI ORDINÁRIA Nº 224, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Arara exercício de 2025, e dá outras Providências.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Artigo 1º** Abre ao Orçamento do Município de Arara o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), para fazer face à dotação conforme discriminação abaixo:

<b>2.08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15 Urbanismo	
451 Infra-estrutura urbana	
2004 Infra-estrutura, Mobilidade e Serviços Urbanos	
<b>1019 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR PRAÇAS PÚBLICAS</b>	
706 Transf. Especial da União	
4.4.90.51 Obras e Instalações	990.000,00
<b>Total</b>	<b>990.000,00</b>

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer à despesa com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos por Excesso de Arrecadação.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arara, em 18 de setembro de 2025.

**AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO**

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB